



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 05/91

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Malta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB.:

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado, de caráter deliberativo do Departamento Municipal de Saúde, composto de 1) (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, não remunerados, com as seguintes atribuições:

- formular a política Municipal de Saúde;
- adequar as diretrizes da política Municipal à política Estadual de Saúde;
- estabelecer mecanismos políticos para a implantação e execução do Sistema Unificado de Saúde do Município;
- deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde;
- apreciar qualquer assunto concernente ao setor de saúde no âmbito Municipal;
- recompor, avaliar e fiscalizar os serviços da saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas ou privadas integrantes do SUS no Município.

Art. 2º- Compõem o Conselho Municipal da Saúde:

- I- Representante do Governo Municipal:
 - Departamento Municipal de Saúde;
- II- Representantes dos Prestadores de Serviços:
 - Centro de Saúde do Estado;
 - Fundação "Rosa Monteiro de Farias";
 - Emater;
 - Representante dos profissionais de saúde.
- III- Representantes dos Usuários:
 - 02 (dois) representantes do Centro de Convivência de I-



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

dosos;

- 02 (dois) representantes da Igreja;
- 01 (um) representante dos portadores de deficiência física.

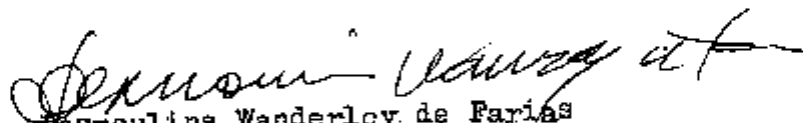
ca.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 14 de setembro de 1991.


Wasmoulin Wanderley de Farias

PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ORGANOGRAMA DO SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

